



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 203/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolari, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Frei Everaldo, 4887, Bairro Verdi, Sala 1, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antonio Claudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.465.619-72, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 203/2016, firmado em 22 de junho de 2016, objeto do processo licitatório nº 114/2016, na modalidade de Concorrência nº 3/2016, entre as partes acima identificadas, visando à Execução de Obra de Pavimentação com Pedras Irregulares de estrada rural entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças e Linha Aparecida, com extensão de 2.756 metros, perfazendo 16.536,0 m², e 660,0 m² de reparos em pavimentação já existente, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo de Aditamento, as partes resolvem: Dilatar o prazo de execução dos serviços e vigência contratual para 30 de setembro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O embasamento legal para o aditamento de prazo de execução dos serviços respalda-se na solicitação e justificativa da Contratada, o Parecer Técnico nº 15/2017, exarado pelo Engenheiro Civil, Fiscal da Obra, a Cláusula Nona do referido Contrato e o Parecer Jurídico, exarado da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Município de Chopinzinho

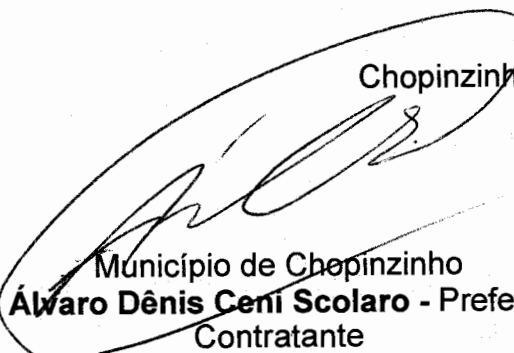
ESTADO DO PARANÁ

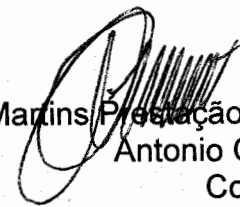
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 31 de maio de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP
Antonio Claudio Martins
Contratada

Testemunhas:



Christiano Dossa Silvestri
CREA-PR 100984/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 203/2016, Referente à Execução de Obra de Pavimentação com Pedras Irregulares de estrada rural entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças e Linha Aparecida, com extensão de 2.756 metros, perfazendo 16.536,0 m², e 660,0 m² de reparos em pavimentação já existente, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada: Martins Prestadora de Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência 30/09/2018. Origem: Concorrência nº 3/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 31/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

5

GAZETA REGI

Terça-feira, 06 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

“Porteira a dentro” a todo v



SAUDADE DO IGUAÇU

**Leilão de equipamentos e
veículos acontece em junho no
Centro de Eventos de Sulina**

**Cursinho preparat
pré-Vestibular da I
com as inscrições**

na de Assistência
ria de Educação e
de Esportes;
ria de Indústria,
de Saúde.

i governamentais e
sociação de Pais e
ho-APAE;

ue atua na área de

to e funcionamento
da Pessoa com
acordo com a Lei
de 2013.
or na data de sua
Decreto nº 19/2014,
ZINHO, PR, 05 DE

5 DE JUNHO DE

Municipal nº 068,
sobre o Estatuto
de Chopinzinho

DO DO PARANÁ,
das por lei,
ou e ele

ai Complementar
2012, que dispõe
do Município de

nº 068, de 02 de
a inclusão do art.

EXCEPCIONAL

nos termos do
ministração Direta

deste artigo, a
nas Instituições
do do Magistério,
VI e XVII do art.

to, a infração ao
responsabilidade
e do contratado,
ução dos valores
a a concorrência

providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei
Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto nº 185/2017, de 05 de junho
de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão
Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de
Chopinzinho;
CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de
elaboração do Plano Municipal; e
CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e
exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que
irão esboçá-lo e colocá-lo a aprovação do CMDI.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a compor a Comissão Intersetorial
responsável pela elaboração do Plano Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho,
composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes,
as pessoas abaixo relacionadas:

I - 01 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso;
Titula: Helena Maria Raldi Lazarotto

Suplente: Anita Sanches

II - 01 (um) representante do CRAS Central;

Titular: Luiza Helena Budel Vilczek

Suplente: Fabiana Rotta Pozza

III - 01 (um) representante do CRAS Bairro Nossa Senhora
Aparecida;

Titular: Lidiane Ambrosini

Suplente: Ana Claudia de Camargo

IV - 01 (um) representante do CREAS;

Titular: Gislaine Tania Galeazzi

Suplente: Carla de Araujo Wengen

V - 01 (um) representante da Secretaria de Educação,
Cultura e Esporte;

Titular: Gisele Savio

Suplente: Elisangela Rodrigues Tavares

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

Titular: Daniela Maria Gaio

Suplente: Lidiane Fortes

VII - 01 (um) representante da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

Titular: Francinele Dalmolin

Suplente: Fernando Gressana

VIII - 01 (um) representante do Departamento de
Planejamentos e Projetos;

Titular: Jovani Martins

Suplente: Talita B. Kaminski

IX - 01 (um) representante do Departamento de Esportes;

Titular: Erlaine Bombonato Machado

Suplente: Luiz Eduardo Berlanda Andolhi

X - 01 (um) representante da Câmara Municipal de
Chopinzinho.

Titular: Osmar Cecchi

Suplente: Rogerio Pereira dos Santos

Art. 2º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do
Município de Chopinzinho será elaborado e entregue ao
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - A Comissão Intersetorial definirá entre
seus membros o calendário de reuniões sistemático para o
processo de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE
JUNHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
51/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho
de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE
PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS
DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$
52.791,27. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
Korpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo
telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº

Referência: Edital de Chamamento Público nº 8/2016
Objeto: Credenciamento de Imobiliárias para Prestação de
Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e emissão de
Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. 71
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR comunica a
RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 8/2016,
de acordo com Despachos da Procuradoria Municipal, com
republicação do Lote 01 da versão original e a inclusão do item
05 no referido Lote.
RATIFICA-SE os demais termos do edital.
O edital com as alterações está disponível no site
www.chopinzinho.pr.gov.br.
Chopinzinho, 05 de junho de 2017.
Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na composição da subcomissão técnica para processo
licitatório de seleção de agência de publicidade propaganda, que após análise e verificação da
documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes participantes.

Nº	PARTICIPANTE
1	Márcus Danilo Macêdo da Silva
2	Paulo Cesar Farias
3	Willian Cemin
4	Munir Rodrigues dos Santos
5	Ana Carolina Moreira Miola Chaicza
6	Bruna Signor
7	Grazieli Winques
8	Odair José Bertan

Comunica outrossim, que não houveram participantes habilitados.

Chopinzinho, 02 de junho de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº
116/2017. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: Hélio Badzinski - Pessoa Física. CPF:
904.132.379-15 e RG: 6.257.176-4 SSP/PR. Objeto:
Rescisão unilateral do contrato para Prestação de
Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de
Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM.
Origem: Chamamento Público nº 8/2016 - Inexigibilidade
nº 9/2017. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79 da Lei
Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil
Brasileiro, bem como a Cláusula Primeira, Parágrafo 2º e
a Cláusula Sétima do instrumento em questão. Data da
assinatura: 30/05/2017. Assina: Álvaro Dênis Ceni
Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato
nº 203/2016, Referente à Execução de Obra de
Pavimentação com Pedras Irregulares de estrada rural
entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças e
Linha Aparecida, com extensão de 2.756 metros,
perfazendo 16.536,0 m², e 660,0 m² de reparos em
pavimentação já existente, em consonância com os
projetos, especificações técnicas, memoriais, demais
peças e documentos de licitação fornecida pelo
CONTRATANTE. Contratante: Município de
Chopinzinho-PR. Contratada: Martins Prestadora